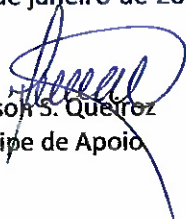
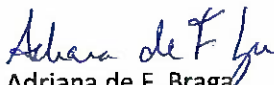


Three Jan 10
the 10

Percebe-se que há divergências para mais ou para menos. Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária, vez que serão realizados os serviços de acordo com a planilha orçamentária. Diante do quanto exposto, restou atendida a diligência, tendo a licitante encaminhado a documentação ajustada: 1-Planilha Orçamentária, devidamente preenchida com o desconto ofertado, perfazendo o valor global a ser contratado de R\$ 832.614,37 e o respectivo Cronograma Físico Financeiro. Assim, após análise de toda documentação apresentada, constatou-se que a proposta da empresa atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, que justifica-se sua CLASSIFICAÇÃO. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA estará publicada na plataforma compras.gov.br, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1Rbc1eUTLnHmzKB59RUS_HYogB7tf8u3k?usp=sharing e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 15 de janeiro de 2026.


Aelson S. Queiroz
Equipe de Apoio

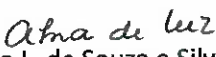
Maria do Além G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio

 Documento assinado digitalmente
MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Data: 15/01/2026 08:51:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Agente de Contratação

1ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025 - PROC. ADM. Nº 210357/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, às 09:30hs, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Proposta de Preço da licitante CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA, referente a CONCORRÊNCIA nº 90007/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção da Estação BRS, na Praça Nossa Senhora da Luz, Bairro: Pituba - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação foi promovida pelo maior desconto, que deverá ser incidido sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária do Certame, somando-se, após seu lançamento, o valor total e global da proposta considerada vencedora, buscando o menor preço ofertado. Inicialmente, registra-se que, aberta a sessão pública no dia 22/12/2025, com o recebimento das propostas, via sistema da Plataforma Eletrônica Federal: www.compras.gov.br, de 6 (seis) licitantes, sendo todas classificadas pelo sistema.:

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	Valor (R\$) plataforma
NRS ENGENHARIA LTDA	25,00	630.772,6725
KRMD TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA	25,00	630.772,6725
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1,50	828.414,7766
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	1,00	832.619,9277
CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA	0,01	840.946,1270
FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	0,01	840.946,1270

Em 22/12/2025, foi convocada a 1ª classificada, a licitante **NRS ENGENHARIA LTDA**, para envio da Proposta de Preços e documentação de habilitação. No entanto a licitante não encaminhou a documentação da proposta de preços, desatendendo ao item 9.16 do Edital, registrando, ainda, seu pedido de inabilitação, em razão de não atender aos requisitos para qualificação técnica, exigidas no Edital e no TR, sendo DESCLASSIFICADA, conforme registros na plataforma. Em 22/12/2025, foi convocada a 2ª classificada, a licitante KRMD TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA. Em 6/01/2026 a empresa foi desclassificada, em razão de vencido o prazo para envio da documentação solicitada (Proposta e Habilitação) e tendo em vista que a empresa não encaminhar qualquer documentação, descumprindo os itens 9.16 e 10 do instrumento convocatório, impedindo com isso de a Administração formular juízo acerca do preenchimento dos requisitos exigidos no Edital. Nos termos do art. 5º, caput, e do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, todos os licitantes devem observar rigorosamente as condições fixadas no edital, que constitui a lei interna da licitação. Ademais, o art. 59, inciso II, do mesmo diploma legal, prevê que será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências do edital, quando tal descumprimento comprometer a validade do julgamento. Ainda, assim dispõe o Edital: "11.2.1.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será Desclassificada/Inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital". Registre-se NÃO HOUVE pedido de prorrogação de prazo pela licitante. Em 6/01/2026, foi convocada a 3ª classificada, a licitante ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que da mesma forma foi desclassificada, aplicando-se a mesma justificativa acima, conforme registrado na plataforma. Em 7/01/2026 foi convocada a 4ª classificada, a licitante



CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA, para envio da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, de acordo com os itens 9.16; 10 e 11 do Edital. Na oportunidade foi encaminhada a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. **Da análise da Proposta de Preços da ALVES CARVALHO:** A licitante ofertou o desconto de 1,00% se classificando em terceiro lugar. Foi observado que o desconto ofertado se encontra acima do limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento do órgão, sendo, neste caso, considerada exequível. A licitante apresentou: Planilha Orçamentária, com o valor **global de R\$ 832.619,92**; Cronograma Físico Financeiro; BDI; Composições Preços Unitários e as declarações exigidas. A planilha apresentada pela licitante registra que o desconto de 1,00% foi promovido linearmente e corretamente sobre todos os preços unitários da Planilha do Orçamento base da licitação, não havendo descontos diferenciados. No entanto, os valores de cada item não correspondem, corretamente, ao seu somatório, vide Planilha elaborada pela equipe de apoio, ora disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Rbc1eUTLnHmzKB59RUS_HYogB7tf8u3k?usp=sharing. Ou seja, como os valores não refletem os valores corretos os valores globais, também, não estão corretos. Uma simples análise confirma isso, conforme planilhas elaboradas pela Equipe de Apoio, de acordo com o Edital: subitem 3.5 e subitem 9.16.1, alínea "c" c.c. com item 13 do TR, e com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: *"O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual."* Portanto, da planilha apresentada pela licitante o desconto foi promovido linearmente e corretamente sobre todos os preços unitários da planilha do orçamento base da licitação, não havendo descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços. Todavia, será necessário ajustar a Planilha, pois os preços, de cada item, **deverão corresponder ao somatório do valor unitário c/BDI x quantidade, somando-se o valor global correto a ser contratado.** Dessa forma, uma vez calculado corretamente: quantidades x valores units. c/ bdi o preço global será de **R\$ 832.614,37 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, conforme disposto no subitem 9.16.3.1 do Edital. Percebe-se, claramente, que houve erro de "dízima", não se configurando erro substancial, podendo ser facilmente corrigido. Vale registra que o valor global de R\$ 832.619,9277, registrado na plataforma compras.gov.br, corresponde ao valor do desconto de 1,00% sobre o Valor Referência da Licitação (valor cadastrado na plataforma), subitem 3.5.1 do Edital. Resta claro, portanto, que com os ajustes não se configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que não houve qualquer "correção" na proposta do licitante, pois os preços unitários apresentados correspondem, corretamente, a aplicação do percentual de desconto vencedor. Foi formulado pedido de negociação à licitante ALVES CARVALHO, o qual foi recusado, tendo a empresa optado por manter sua proposta original, correspondente ao desconto de 1,00%. **DA DILIGÊNCIA:** Como se sabe, a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 59 e 64, bem como o Edital em seus subitens 9.9 e 11.3, admitem a possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação do processo licitatório. Assim, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade será realizada Diligência para que a licitante apresente a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro devidamente ajustados, de acordo com a planilha elaborada pela equipe de apoio que se encontra disponível através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1Rbc1eUTLnHmzKB59RUS_HYogB7tf8u3k?usp=sharing, vez que eventual medida restritiva ou prejudicial aos interesses dos indivíduos deve ser a menos gravosa possível para o alcance da finalidade pretendida, qual seja do interesse público. Art. 11, Lei 14.133/2021: *"O processo licitatório*

tem por objetivos: I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”; item 9.10 do Edital: “O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta”; Item: 11.3. “Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação/proposta, ou, ainda, nas hipóteses admitidas abaixo, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DILIGÊNCIAS anexos” do sistema”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 12 de janeiro de 2026.


Aelson S. Queiroz
Equipe de Apoio

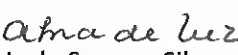

Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

Maria do Além G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DO ALEM GOMES SILVA
Data: 12/01/2026 11:19:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Agente de Contratação